

INFORME AOS TRABALHADORES DA ENFERMAGEM - ADI 7222 E PISO NACIONAL

A ZAC e a CNTS informam que teve início, nesta sexta-feira, o julgamento virtual da ADI 7222 no Supremo Tribunal Federal (STF), ação que discute pontos importantes relacionados ao piso salarial nacional da enfermagem. A Consultoria atua no processo como representante da CNTS, entidade admitida no STF na condição de amicus curiae.

O que foi decidido até agora?

O Ministro Dias Toffoli apresentou voto acompanhando o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso no sentido de considerar a jornada de 40 horas semanais como referência para aplicação do piso salarial da enfermagem.

Em seu voto, o Ministro destacou os estudos e dados técnicos apresentados pela CNTS no processo, reconhecendo a realidade das jornadas praticadas pelos profissionais da enfermagem em todo o Brasil.

◆ Qual é o posicionamento defendido pela CNTS?

Apesar do pequeno avanço representado pela fixação do parâmetro de 40 horas, a CNTS mantém a expectativa de apresentação de voto divergente quanto à matéria, defendendo o restabelecimento integral da Lei nº 14.434/2022, sem a imposição judicial de jornada semanal como critério para aplicação do piso nacional.

Nos memoriais apresentados ao STF, a entidade sustentou que, caso seja considerada necessária a adoção de uma jornada de referência, esta deve refletir a realidade efetivamente praticada no setor da saúde, situando-se entre 30 e 38 horas semanais, conforme demonstram os dados empíricos, as negociações coletivas consolidadas, a evolução legislativa e a PEC nº 19/2024.

◆ E quanto aos trabalhadores celetistas?

O voto do Ministro Toffoli manteve o entendimento de que a implementação do piso para empregados celetistas deverá ocorrer por meio de negociação coletiva regionalizada, prevalecendo o negociado sobre o legislado. Caso não haja acordo entre as partes, poderá ser instaurado dissídio coletivo..

◆ Como fica a situação dos outros profissionais?

Para servidores dos entes subnacionais, autarquias, fundações e entidades privadas que atendam ao menos 60% dos pacientes pelo SUS, o voto estabelece que a complementação financeira da União deve abranger apenas a diferença necessária para atingir o piso salarial.

Nesse entendimento, considera-se como piso a contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, desde que desvinculadas de condições específicas de trabalho e sem critérios meritórios individuais.

◆ Próximos passos:

A ZAC e a CNTS continuarão acompanhando o julgamento em tempo real. A votação está prevista para ser encerrada em 29/05, e qualquer novidade relevante será imediatamente comunicada à categoria.